DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Convênios 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MINHA CIDADE QUE QUASE NINGUÉM VÊ", DE SEVERÍNIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, prefeita do município Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Fotografia "Minha Cidade que quase ninguém vê"**,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, 19 de dezembro de 2022.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MINHA CIDADE QUE QUASE NINGUÉM VÊ"

Concurso de Fotografia "Minha Cidade que quase ninguém vê"

1- DA FINALIDADE

A prefeitura Municipal de Severínia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove no âmbito municipal o Concurso de Fotografia "**Minha Cidade que quase ninguém vê**" destinado aos munícipes em geral, com o objetivo de revelar e premiar os fotógrafos e novos fotógrafos do município. O programa visa estimular a percepção socioambiental dos munícipes através da fotografia, valorizando os espaços do município, sejam históricos, culturais ou naturais, em especial, lugares onde poucas pessoas conhecem dentro do município de Severínia, e gerar materiais didáticos, históricos e culturais para o município sobre a cidade e seus pontos turísticos, históricos e culturais.

2- DA ORGANIZAÇÃO

2.1 - Será firmada parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal.

2.2 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade da promoção do concurso e a organização em exposição do material do concurso.

3- DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

3.1 - O concurso de fotografia "Minha Cidade que quase ninguém vê", ocorrerá no período entre 25 de novembro de 2022 a 19 de março de 2.023.

4- DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O participante poderá concorrer com no máximo duas fotos, respeitando o tema proposto.

4.2 - A inscrição será gratuita, devendo o participante entregar o material (fotos), junto à Secretaria de Educação e Cultura, a partir da publicação deste até o dia 10 de março de 2023 às 17 horas.

4.3 - As fotos devem ser originais, não podem ser cópias, devem ser fotos inéditas e devem ser enviadas, tratadas, no formato 20cm X 25 cm, podendo ser preto e branco, sépia ou colorida.

4.4 Devem ser enviadas para: **severiniacultura@gmail.com**

Colocar no corpo do e-mail:

a) Nome completo;
b) Endereço completo;
c) Telefone fixo e ou WhatsApp
d) Data e local onde foi tirada a fotografia.
e) Criar um título para sua foto.

4.5 - A inscrição será efetivada automaticamente mediante a entrega da(s) fotografia(s)

4.6 – O candidato que enviar as fotografias nos moldes do item 4.4 estão aceitando os termos deste regulamento.

5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - Estarão impedidos de participar do concurso, funcionários da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

6- DA ETAPA FINAL DO CONCURSO

6.1 - O prazo final para o recebimento das fotos será dia 10 de março de 2023, até as 17 horas, no Departamento de Educação e Cultura através do e-mail eletrônico **severiniacultura@gmail.com**

6.2 - O encerramento e a premiação do concurso realizar-se-ão no dia 19 de Março de 2.023, em horário e local a ser definido.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 - As fotografias serão analisadas por uma Banca Examinadora, a qual no seu entender classificará as melhores fotografias, em ordem decrescente, do 1º ao 3º lugar.

7.2 - A banca examinadora será composta por 3 (três) profissionais ligados à área.

8- DAS PREMIAÇÕES

8.1 - A premiação dos classificados ocorrerá na data do encerramento Dia do padroeiro da Cidade.

8.2 - Os participantes classificados, terão direito a seguinte premiação:

1° Colocado: Um Notebook
2º Colocado: Um Smartphone
3º Colocado: Um Tablet

8.3 - Brindes doados por eventuais apoiadores do concurso, se houver, serão sorteados entre os participantes.

9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição implica na aceitação de cláusulas e condições deste Regulamento por parte dos autores das fotografias.

9.2 - Os participantes cederão o direito de uso e imagem na publicação e divulgação dos trabalhos apresentados de forma integralmente gratuita.

9.3 - Os materiais entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos autores.

9.4 - Não serão admitidos quaisquer recursos referentes aos critérios de sorteio.

9.5 – Será de responsabilidade da prefeitura, imprimir as fotos e montar a Exposição: **Minha Cidade que quase ninguém vê** para o dia da premiação aos participantes.

9.6 – Serão impressas no mínimo 20 fotos e o máximo fica limitado ao formato e local da exposição.

9.7 – A Exposição que poderá ser em molduras e ou materiais adequados para impressões de fotografias deverão permanecer, após premiação, em local público para visitação.

.....

Convênios

Outros Atos

RETIFICAÇÃO - CONVÊNIO N. 01/2022

Pelo presente, fica retificada a Cláusula Quarta – Do Valor do **Convênio n° 01/2022**, cujo objeto é o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de ação continuada que visem melhoria de vida da população local e cujas ações voltadas as necessidades básicas observados os princípios, objetivos e diretrizes da Loas e na conformidade de política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio e compreendidos na área de atendimento ao Idoso Residencial, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP** e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA.**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente **Convênio é de R$ 13.031,49 (Treze Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.084,49 (Um Mil, Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente **Convênio é de R$ 13.031,49 (Treze Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.085,96 (Um Mil, Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Publique-se.

Severínia-SP, 12 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

DANILA APARECIDA DA SILVA ANGELO

Presidente do Centro de Assistência e Promoção de Severínia

.....